

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 42/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

11/03/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.132, DE 11 DE MARÇO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que dispõe sobre alteração de valor de subvenção para as entidades Associação Senhor Bom Jesus e Associação Cristã de Proteção a Criança; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 42/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de março de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.132, DE 11 DE MARÇO DE 2.014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR DE SUBVENÇÃO PARA AS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS E ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA.

Art. 1º. Fica revogada a disposição do inciso I – letra “a” da Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, concedendo subvenção para Casa de Criança mantida pela Associação Senhor Bom Jesus, permanecendo inalterada a disposição do mesmo inciso e artigo – letra “b”.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de aditivo ao Convênio celebrado com a Associação Cristã de Proteção a Criança, autorizado pela Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, artigo 1º – inciso VII, passando de R\$ 85.386,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais) para R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. O valor acrescido de R\$ 203.364,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), será pago em 11 parcelas, retroativo ao mês de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de março de 2.014.

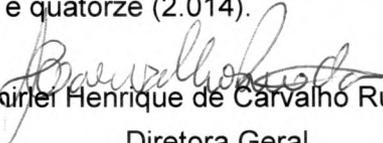

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de março de dois mil e quatorze (2.014).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

